



## **DECRETO Nº 88 /2023, de 31 de julho de 2023**

***Súmula:*** *Decreta reajuste dos incentivos pagos aos Estagiários contratados pelo Município.*

**Considerando** o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº 328/2006, cujo teor é - “**Art. 13** - O Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.”

**Considerando** que os incentivos financeiros pagos aos estagiários contratados pelo Município estão bastante defasados, posto que não sofrem reajuste, desde sua implantação.

**Considerando** que a valorização profissional deve ocorrer desde seu início.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado os valores a serem pagos aos Estagiários contratado pelo Município da forma como segue:

- I- Estagiário cursando ensino superior: R\$ 700,00 mais incentivos (R\$ 50,00 de vale transporte), para jornada diária de 6 (seis) horas;
- II- Estagiário cursando ensino Técnico: R\$ 600,00 mais incentivos (R\$ 50,00 de vale transporte), para jornada diária de 6 (seis) horas;
- III- Estagiário cursando ensino médio: R\$ 500,00 mais incentivos (R\$ 50,00 de vale transporte), para jornada diária de 4 (quatro) horas;

**Art. 2º** - O valor da bolsa descrita do artigo 1º deste Decreto será de acordo com a carga horária efetivamente desempenhada pelo estagiário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.75.268.412/0001-19

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK,  
ESTADO DO PARANÁ**, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois  
mil e vinte e três (31/07/2023).

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**